



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**Obriga as empresas de engenharia, arquitetura ou agronomia, bem como o profissional autônomo, que celebrarem contrato com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre para a realização de obras, projetos e serviços a apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil profissional.**

**EMENDA 01**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, conforme segue:

**Art. 1º** - As empresas de engenharia, arquitetura ou agronomia, que celebrarem contrato com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre para a realização de obras, projetos e serviços, deverão apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil profissional.

.....” (NR)

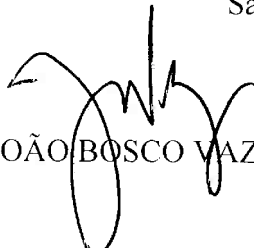
**Art. 2º** - Fica alterada a ementa, conforme segue:

Dispõe que as empresas de engenharia, arquitetura ou agronomia, que celebrarem contrato com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre para a realização de obras, projetos e serviços deverão apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil profissional.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo excluir os profissionais autônomos da necessidade de apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil profissional para as obras públicas no Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2019.

  
JOÃO BOSCO VAZ